

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de educação para decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

A estratégia 12.16, da Meta 12 do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

“Meta 12
Estratégias

12.16) Implantar e consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior em Instituições Superiores de Ensino Públicas, como forma de superar exames vestibulares individualizados.

JUSTIFICAÇÃO

Os processos seletivos nacionais e regionais devem prevalecer sobre os exames vestibulares individualizados de acesso ao ensino superior.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 2011.

Deputado PASTOR MARCO FELICIANO